



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº 178/2022

Viana (ES), 11 de maio de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
JOILSON BROEDEL
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Viana

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 016/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 016/2022, que a reajustar o vencimento-base dos servidores municipais, igualando-o ao salário-mínimo em vigor em 2022.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 016/2022

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Viana/ES, 11 de maio de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que visa a reajustar o vencimento-base dos servidores municipais, igualando-o ao salário-mínimo em vigor em 2022.

Tal medida serve ao cumprimento do compromisso firmado por esta Administração Municipal com os servidores e sua entidade representativa de classe, no sentido de conjugar esforços concretos pela valorização da categoria, sem os quais é impossível o funcionamento da máquina pública e, por consequência, a prestação de serviços essenciais à população vianense e a condução das políticas públicas nas várias áreas de governo.

Na mesma toada, é preciso destacar a relevância da matéria neste momento de corrosão do poder de compra pela população graças à inflação e, também, às consequências econômicas da pandemia da Covid-19, que assolou o mundo e também o nosso país, provocando recessão, desemprego e a entrada de milhões de brasileiros na linha de extrema pobreza.

Assim, considerando o momento favorável vivido por esta Administração Municipal, que obteve um aumento de arrecadação somado a uma forte redução de despesas; e, ainda, levando-se em conta que a matéria ora submetida à votação não atrela o vencimento-base ao salário-mínimo dos próximos anos, é que levamos à apreciação dos Nobres Edis o presente projeto de lei, que segue acompanhado do respectivo estudo de impacto financeiro, conforme exigido pela legislação de regência.

Ressaltamos, por oportuno, que a referida proposta não constitui uma indexação automática ao salário-mínimo, de modo que, se em anos vindouros for possível e conveniente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 016/2022

concessão de novo reajuste com adoção do salário-mínimo como parâmetro, este Poder Executivo, no exercício de sua função constitucional, poderá apresentar outro Projeto de Lei.

Na certeza de que esta Casa de Leis e seus Ilustres Representantes, ao apreciar o teor do projeto anexo e as razões que o justificam apoiarão esta iniciativa em reconhecimento ao seu inegável interesse público, **para que seja deliberado e aprovado, em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Viana/ES.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 016/2022

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

FIXA O VALOR DO MENOR VENCIMENTO-BASE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O menor vencimento-base dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal fica fixado, a partir de 1º de maio de 2022, em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais.

Parágrafo Único. Aplica-se o valor fixado pelo *caput* aos proventos e pensões dos servidores aposentados e dos pensionistas enquadrados no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e ao vencimento-base dos servidores contratados por tempo determinado em exercício na data da publicação desta Lei.

Art. 2º Aos servidores aposentados e aos pensionistas que não possuem a paridade concedida pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e cujo valor do benefício, na data da publicação desta Lei, seja inferior a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), receberão, a partir de 1º de maio de 2022, uma complementação financeira em montante suficiente para que a remuneração total do benefício previdenciário alcance R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 3º Esta Lei será aplicada somente ao servidor efetivo, ao contratado, ao aposentado e pensionista que recebe, na data da publicação desta Lei, vencimento-base, salário-base, provento, pensão ou qualquer outra espécie remuneratória em valor inferior a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 4º O vencimento dos cargos de provimento em comissão e das funções de Direção, Chefia e Assessoramento da Administração Direta e o valor das vantagens pessoais que, em razão de leis municipais pretéritas, tenham sido incorporados à remuneração do servidor ativo e aos proventos do servidor aposentado e pensionista ficam transformados, garantida a irredutibilidade salarial, em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável, desvinculando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 016/2022

do vencimento do cargo e da função respectivos e a eles não será aplicado o estabelecido no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022.

Viana/ES, 11 de maio de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 016/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **WANDERSON BORGHARDT BUENO**, no uso de minhas atribuições legais e, em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na condição de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender ao presente objeto.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o presente exercício e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022.

Viana-ES, 11 de maio de 2022

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO

A Ilmo. Senhor
FILIFE LADISLAU LACERDA SILLER
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Considerando despacho as fls. 12 onde trata de análise dos aspectos jurídicos da matéria proposta;

Encaminhamos impacto financeiro do projeto de lei que Fixa o valor do menor vencimento-base do Poder Executivo do Município de Viana e dá outras providências.

DESCRIÇÃO	ESTIVA DE AUMENTO MENSAL	ESTIMATIVA DE AUMENTO PARA 2022	ESTIMATIVA DE AUMENTO PARA 2023 E 2024
Impacto Financeiro – Reajuste piso salarial mínimo	R\$ 327.614,76	R\$ 2.620.918,04	R\$ 7.862.754,13

Obs.: Impacto calculado tendo como referência a folha executada no mês de abril de 2022, aplicando sobre a mesma o piso salarial mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) e a provisão de 1/12 avo de 13º e 1/12 avo de 1/3 de férias.

Obs.²: Para a estimativa de aumento para 2022 foram considerados os meses de maio a dezembro de 2022.

Viana/ES, 16 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Francisco José Carlos
Secretario Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

073 - Viana
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2021 e ABRIL 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.819.957,11	24.542.033,88	31.235.323,85	29.085.081,18	26.610.398,63	26.714.970,82	27.740.656,37	34.556.259,85	31.423.066,97	30.840.948,55	30.041.519,37	30.041.519,37	368.475.613,18	264.892.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.193.335,78	3.714.183,54	7.248.278,75	4.706.626,25	4.020.761,63	3.235.740,59	5.379.653,04	4.014.644,63	3.294.212,16	5.864.470,03	7.602.554,11	7.602.554,11	55.257.553,45	30.043.100,00
ITPU	270.004,34	778.819,98	1.902.974,55	1.026.796,74	690.845,31	583.721,42	4.233.653,04	3.035.634,94	2.576.609,39	1.831.321,17	2.928.867,64	2.928.867,64	11.058.315,80	8.910.300,00
ISS	1.705.662,64	1.599.632,81	1.761.214,95	2.012.139,87	1.983.783,75	1.846.299,87	2.233.657,36	2.719.919,83	1.390.393,34	2.081.721,16	2.871.003,25	2.871.003,25	18.570.000,00	18.570.000,00
ITBI	550.807,11	811.200,97	595.264,31	700.159,84	790.538,04	107.444,00	116.633,90	173.152,97	113.683,27	165.544,52	278.927,10	278.927,10	4.558.448,12	2.501.700,00
IRRF	291.978,71	338.226,56	395.121,12	448.928,91	232.671,05	409.144,28	23.963.934,04	646.354,22	407.548,00	499.191,59	272.844,89	272.844,89	6.629.291,93	4.690.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.879,98	425.725,22	983.151,82	548.398,89	363.475,48	307.140,02	23.170,72	294.381,97	486.248,00	306.744,56	995.288,69	995.288,69	6.858.960,31	4.403.100,00
Contribuições	886.585,30	934.064,14	1.078.547,20	879.712,91	825.639,54	847.111,02	889.988,12	1.299.259,21	688.083,61	1.151.458,71	1.333.227,35	1.333.227,35	11.946.577,91	7.622.800,00
Contribuição de Melhoria	1.204.755,80	227.064,99	233.467,80	407.729,76	458.670,33	714.504,61	1.344.811,13	1.333.364,61	1.228.021,62	953.282,33	2.806.749,77	2.806.749,77	12.047.586,65	6.694.600,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.342.622,63	19.590.206,89	22.639.416,65	22.720.880,28	21.251.425,67	21.849.643,62	21.049.242,78	27.466.918,55	25.985.977,97	25.087.588,35	26.712.473,47	26.712.473,47	288.257.998,47	210.256.700,00
Transferências do FPM	4.205.979,98	3.637.519,60	4.970.239,06	3.973.864,71	3.120.824,59	3.477.640,06	4.316.302,30	6.723.697,94	4.660.831,79	6.906.136,09	3.944.295,81	4.675.387,21	54.412.960,64	40.916.600,00
Cota-Parte do ICMS	5.965.761,64	6.679.267,93	7.232.265,65	7.936.307,46	8.285.458,33	7.506.073,78	8.014.231,47	8.901.193,24	10.776.782,88	10.339.692,83	10.339.743,73	10.339.743,73	102.399.932,82	63.000.000,00
Cota-Parte do IPTU	296.180,53	420.191,10	1.016.663,68	531.502,32	510.081,07	465.571,06	303.578,00	178.726,20	271.002,51	507.109,19	832.748,97	1.019.467,32	6.875.902,95	5.213.800,00
Cota-Parte do ITR	2.758,03	2.766,14	2.333,42	2.732,88	4.952,31	50.478,04	12.502,47	2.851,21	5.220,48	74.318,86	5.166,52	4.808,20	170.875,56	105.100,00
Transferências da LC 87/1996	133.352,33	139.529,27	151.044,09	126.575,15	152.375,97	182.644,94	138.174,69	174.146,10	121.349,44	116.750,01	117.172,52	117.172,52	1.656.343,84	1.279.400,00
Transferências da LC 61/1989	5.082.223,06	5.533.906,62	5.854.934,50	6.631.957,78	6.313.867,51	6.433.518,72	6.535.333,92	6.940.062,29	6.831.947,81	5.575.663,79	8.554.632,43	7.891.142,10	78.479.593,53	56.673.700,00
Transferências do FUNDEB	3.655.966,46	3.177.625,93	3.411.878,25	3.531.939,68	4.863.874,79	3.333.717,02	2.638.258,43	4.648.268,57	3.320.323,06	3.349.696,28	4.590.806,72	3.449.732,64	44.372.286,13	42.100.900,00
Outras Transferências Correntes	190.638,20	77.172,32	34.122,45	328.931,88	53.681,26	99.914,98	68.038,25	539.802,83	28.109,71	47.695,23	162.300,62	162.300,62	1.654.286,70	1.401.900,00
Outras Transferências Correntes	3.608.832,99	2.699.451,00	2.786.709,43	3.097.183,74	3.019.571,65	3.151.676,83	3.996.750,08	4.419.565,83	4.093.974,28	5.793.000,00	4.580.078,01	4.580.078,01	45.463.437,81	24.412.812,98
DEDUÇÕES (II)	337.216,44	339.831,04	329.579,43	325.634,16	323.711,62	318.804,21	319.258,27	713.056,72	35.884,76	392.374,83	396.215,61	396.215,61	4.216.840,64	1.309.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	2.302,26	1.411,84	1.469,84	1.409,10	446,58	927,84	927,84	1.697,86	0,00	1.229,41	2.144,46	2.144,46	13.658,43	28.000,00
Contribuição de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.148.403,80	152.591,04	135.084,04	258.743,34	280.662,35	493.439,01	1.101.566,02	935.464,28	889.689,92	536.476,17	2.306.292,02	877.513,45	8.917.832,44	75.992,00
Restos a Pagar Exercícios Anteriores	2.120.900,49	2.175.907,08	2.314.879,12	2.511.397,14	2.414.751,10	2.336.504,97	2.574.947,95	2.769.346,97	3.167.339,60	3.352.532,69	3.102.188,24	3.474.340,95	32.315.106,30	22.240.220,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.210.900,49	21.073.842,89	28.654.573,42	25.988.897,44	25.986.826,98	23.560.243,79	25.743.808,29	30.136.694,82	28.938.498,79	26.458.367,83	33.047.548,55	34.531.449,26	323.510.075,37	240.479.967,02
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF), (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.210.900,49	21.073.842,89	28.654.573,42	25.988.897,44	25.986.826,98	23.560.243,79	25.743.808,29	30.136.694,82	28.938.498,79	26.458.367,83	33.047.548,55	34.531.449,26	323.510.075,37	240.479.967,02
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF), (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.210.900,49	21.073.842,89	28.654.573,42	25.988.897,44	25.986.826,98	23.560.243,79	25.743.808,29	30.136.694,82	28.938.498,79	26.458.367,83	33.047.548,55	34.531.449,26	323.510.075,37	240.479.967,02

FONTE: Sistema Cidad@S. Emissão: 14/09/2022, às 12:55.



Autenticar documento em <https://processos.viana.es.gov.br/autenticar>
com o identificador 350030003700320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Viana - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORGANIZAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 04/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "A")

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00													
	[MAYO] [2021]	[JUNHO] [2021]	[JULHO] [2021]	[AGOSTO] [2021]	[SETEMBRO] [2021]	[OUTUBRO] [2021]	[NOVEMBRO] [2021]	[DEZEMBRO] [2021]	[JANEIRO] [2022]	[FEBREIRO] [2022]	[MARÇO] [2022]	[ABRIL] [2022]	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.106.161,52	9.693.716,90	9.655.197,22	9.154.748,36	9.446.976,52	18.937.388,18	10.301.699,29	14.267.144,42	8.128.909,20	9.293.131,65	11.165.724,80	10.946.628,40	129.897.386,46	0,00
Pessoal Ativo	6.846.808,40	6.911.926,37	7.448.620,43	7.198.662,58	7.328.687,94	16.984.368,16	7.929.174,61	11.847.015,34	5.941.365,08	6.790.702,87	8.699.304,27	8.502.128,38	102.226.736,39	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.259.353,06	2.181.788,53	2.206.576,79	2.156.085,78	2.120.318,68	2.153.020,02	2.372.434,68	2.420.129,08	2.187.544,12	2.502.428,78	2.466.420,53	2.444.500,02	27.670.650,07	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	205.387,29	191.497,49	254.652,79	200.112,48	234.247,48	207.523,38	382.356,58	210.618,72	233.256,98	209.210,02	231.051,06	233.110,34	2.793.254,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	51.652,53	0,00	35.253,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.905,69	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	205.387,29	191.497,49	213.000,26	200.112,48	198.994,32	207.523,38	382.356,58	210.618,72	233.256,98	209.210,02	230.976,76	233.110,34	2.706.548,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.900.774,23	8.902.219,41	9.399.544,43	9.154.635,88	9.212.729,04	18.729.864,80	9.919.052,71	14.056.525,70	8.095.352,22	9.083.971,63	10.934.673,28	10.723.318,06	127.103.961,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	323.510.075,37	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	323.510.075,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	127.103.861,85	39,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.695.440,70	54,00
LIMITE PREVIDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.960.668,66	51,30
LIMITE DE ALEATIA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	157.225.896,63	48,60

FUNTE: Sistema CidadES. Data de emissão 16/05/2022 e hora de emissão 11:08

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1.)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSORCIOS PÚBLICOS (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (f)		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	39.943,90	0,00	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.455,40	0,00	61.455,40	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	61.455,40	0,00	61.455,40	0,00

FUNTE: Sistema CidadES. Data de emissão 16/05/2022 e hora de emissão 11:08

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.
(f) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consorciados mediante Contrato de Rateio.



Autenticar documento em <https://processos.viana.es.gov.br/au/81322de350030003700320039003A00540052004100>. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

À Secretaria Municipal de Governo,

Trata-se de solicitação de impacto financeiro para fins do limite de gastos com pessoal e compatibilidade com as disponibilidades financeiras do município, referente ao projeto de lei que visa a reajustar o vencimento-base dos servidores municipais, igualando-o ao salário-mínimo em vigor em 2022.

Com base nas informações projetadas no Relatório de Impacto Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, foi realizada a análise da disponibilidade financeira bem como o limite de gastos com pessoal.

Quanto a análise do índice do gasto com pessoal do poder executivo de Viana, no que diz respeito ao limite de gasto com pessoal nos municípios, o percentual definido da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é de 60%, quando 54% é o relativo de gastos com pessoal do poder executivo municipal, e 6% é de gastos com pessoal do poder legislativo, a saber:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

[...]

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
 - b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
- [...]

O impacto projetado na despesa com pessoal, representa 0,81% de aumento no índice para 2022, e 1,22% para 2023 e 2024, sendo o valor total compatível com os limites estabelecidos na LRF, conforme demonstrativo anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Processo Nº. 7076/2022

FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

Insta informar que as informações são projetadas, sendo necessário o acompanhamento tempestivo e com máximo de frequência, podendo a cada dia trazer um cenário distinto.

Seguem anexos os demonstrativos financeiros e projeções, para auxiliar na análise de todos os pontos necessários para tomada das decisões e medidas a serem implementadas.

Anexo I: RGF – ANEXO I – Gastos com Pessoal – Abril/2022

Anexo II: RREO – ANEXO III – Receita Corrente Líquida – Abril/2022

Viana (ES), 16 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Amanda Pereira Gonçalves

Subsecretária Municipal de Gestão e Finanças

Matricula nº 032326-01

Filipe Ladislau Lacerda Siller

Secretário Municipal de Gestão e Finanças (em exercício)

Matricula nº. 025504-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Processo Nº. 7076/2022

FOLHA DE DESPACHO

Folha:

Rubrica:

IMPACTO FINANCEIRO - LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
Total do Gasto com Pessoal (últimos 12 meses)	R\$ 127.103.861,85	R\$ 127.103.861,85	R\$ 127.103.861,85
Projeto de Lei - Piso Salarial Mínimo 2022	R\$ 2.620.918,04	R\$ 3.931.377,06	R\$ 3.931.377,07
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 129.724.779,89	R\$ 131.035.238,91	R\$ 131.035.238,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (últimos 12 meses)	R\$ 323.510.075,37	R\$ 323.510.075,37	R\$ 323.510.075,37
% ÍNDICE DESPESA COM PESSOAL ATUAL	39,29	39,29	39,29
% ÍNDICE PROJETO DE LEI	0,81	1,22	1,22
% ÍNDICE TOTAL COM O AUMENTO PROPOSTO	R\$ 40,10	R\$ 40,50	R\$ 40,50

LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	174.695.440,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	165.960.668,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	157.225.896,63	48,60

Nota 1: O valor da linha "Projeto de Lei - Piso Salarial Mínimo 2022" foi informado de acordo com o Relatório de Impacto Financeiro enviado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, processo nº 7076/2022, às fls. 17.

Nota 2: O valor da Receita Corrente Líquida foi considerado o apurado no mês de Abril/2022 pelo Anexo III - RREO, conforme anexo.

Nota 3: O valor do total gasto com Pessoal (últimos 12 meses) foi considerado o apurado no mês de Abril/2022, conforme Anexo I - RGF anexo.



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticar>
com o identificador 350030003700330032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.